# PROJETO DE LEI Nº 383/17

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Salvador à União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia, com nome fantasia UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA – UVB-BA, portadora do CNPJ nº 07.0508.267/0001-33.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Salvador, autorizada a se filiar à UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ESTADUAL BAHIA–UVB-BA, com nome fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB-BA, portadora do CNPJ nº 07.0508.267/0001-33.

§1º - A participação dos parlamentares no exercício das suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto à UVB – Bahia, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja;

§2º - Fica a Câmara Municipal de Salvador, autorizar a adimplir junto à UVB-Bahia com um valor mensal a ser estipulado;

Art. 2º Fica assegurado à Câmara Municipal de Salvador, por seus Vereadores componentes, usar irrestritamente a integralidade da estrutura física destinada e de pessoal da UVB – Bahia bem como:

I. Gratuidade na participação de qualquer mobilização ou evento, ocorridos no Estado da Bahia, em que tenha como escopo a disseminação de informações e conhecimentos necessários à legitima atuação parlamentar e defesa dos interesses;

II. Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB – Bahia para a publicação dos atos e eventos do interesse do Legislativo Municipal de Salvador;

III. Apoio gratuito mediante consultas, na área jurídica, contábil e de planejamento orçamentário, devendo tal se dá na sede da entidade de Classe;

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Parágrafo único: Continuam garantidos todos os direitos decorrentes do Estatuto que regulamenta a UVB – Bahia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2017.

LEONARDO PRATES

TOINHO CAROLINO

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A filiação à União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB – Bahia tem por objetivo a Prestação de Serviços de Cooperação nas Áreas de Gestão do Legislativo, Qualificação de Servidores e Vereadores além de ter acesso a consultas jurídicas, contábil, administrativas e financeira nos Departamentos Jurídico e Contábil da entidade. A União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB – Bahia tem respondido diariamente a inúmeras consultas, solucionando problemas de diversas Câmaras e Vereadores.

Além disso, oferece eventos e congressos, treinamentos, seminários de caráter estadual, regional e nacional, com descontos para e ou até mesmo isenção para Câmaras filiadas. Seus encontros e cursos técnicos são programados para apresentar o que há de mais moderno para a reciclagem e treinamento do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2017.

LEONARDO PRATES

TOINHO CAROLINO

JOCEVAL RODRIGUES